

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

Lei nº 473

O Prefeito Municipal de **Mucurici**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de **Mucurici**, Estado do Espírito Santo, para o exercício de **2008**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 19.812.590,00 (dezenove milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos e noventa reais) e fixada a Despesa em igual importância.



Art. 2º - A Receita será fixada na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		14.120.000,00
Receita Tributária	715.000,00	
Receita de Contribuições	205.000,00	
Receita Patrimonial	166.000,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita Industrial	7.000,00	
Receita de Serviços	33.000,00	
Transferências Correntes	12.905.000,00	
Outras Receitas Correntes	79.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.105.390,00
Operações de Crédito	500.000,00	
Alienação de Bens	330.000,00	
Amortização de Empréstimos	9.000,00	
Transferência de Capital	6.066.390,00	
Outras Receitas de Capital	200.000,00	
Dedução da Receita Corrente		(1.402.500,00)
Deduções da Receita de Transferência	(1.412800,00)	
TOTAL DA RECEITA		19.812.590,00

0

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme desdobramento:

Legislativa	460 000,00	
Administração	1.308.622,00	
Assistência Social	1.880.845,00	
Previdência Social	453.887,00	
Saúde	2.559.454,00	
Educação	5.188.437,00	
Cultura	31.522,00	
Urbanismo	3.085.360,00	
Saneamento	837.593,00	
Agricultura	1.927.710,00	
Comércio e Serviços	50.990,00	
Transporte	969.803,00	
Desporto e Lazer	508.367,00	
Encargos Sociais	550.000,00	
TOTAL DA DESPESA		19.812.590,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) - efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por cento), da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.
 - b) - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento da Despesa, usando os recursos do art. 43, 1º, incisos I,II,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- 

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici, 26 de março de 2008.



Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal